



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei nº 29/2021 - "Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências."

Examinada a matéria, a Comissão supramencionada vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que encontra-se em perfeita consonância com a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 1.513, de 10 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal de Idoso.

É sobremaneira importante entender que a instituição do referido fundo, em consonância com a instituição do Conselho Municipal do Idoso, distinguindo-o do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), possibilitará ao Município a arrecadação de recursos na dedução do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas conforme a Lei Federal nº 12.213/2010.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob os aspectos jurídicos, encontra-se apto a ser aprovado.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 05 de outubro de 2021.


João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão


Denis Andrade Diniz
Relator


Rivaell Nunes Machado
Membro

